

LEI MUNICIPAL N. 1.143/2017,

DE 17 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IRALDO EBERTZ, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, 331, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo, terá o valor de R\$ 276.815,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§ 2º R\$ 46.815,00 (quarenta e seis mil e oitocentos quinze reais) corresponde ao valor de rateio que será pago em 12 (doze) parcelas fixas.

§ 3º R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 4º R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços da Casa de Apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 5º A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Saúde

002 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0235.2100 – Manutenção e encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RATEIO CONSÓRCIO

Funcional programática: 3.3.70.41.00.00 – contribuições – 0.1.42.000000 (295)
R\$46.815,00 (quarenta e seis mil e oitocentos quinze reais);

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Funcional programática: 3.3.70.41.00.00 – contribuições – 0.1.02.000000 (296) R\$
200.000,00 (duzentos mil reais);

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO

Funcional programática: 3.3.70.41.00.00 – contribuições – 0.1.02.000000 (296) R\$
30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezessete.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal